PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 548

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, com sede no(a) rua Manoel Amâncio, nº 03, bairro centro, na cidade de Normandia, Estado de RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) **Exmo. Sr. Dr. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO,** prefeito municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, **Processo Nº 006/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **E DE MAGALHÃES SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Av. General Ataíde Teive, Boa Vista - RR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.898.066/0001-55**, neste ato representado(a) por seu representante legal **Sr. ELIANAI DE MAGALHÃES SILVA**, sob o CPF nº 639.253.382-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, especificado(s) no(s) item(ns) 05, Do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Presencial SRP nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	CHACÁS 4X0 12X15 NO COCHÊ 280g	UND	950	R$ 9,09	R$ 8.635,50
2	CONVITE 4X0 10X15 COCHÊ 280g	UND	660	R$ 10,30	R$ 6.798,00
3	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 6X9 NO PVC	UND	300	R$ 35,20	R$ 10.560,00
4	CAPA DE PROCESSO 22X30,5 PAPEL CARTÃO 300g	UND	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
5	XEROX PAPEL A4	UND	180.000	R$ 0,75	R$ 135.000,00
6	IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL A4	UND	20.000	R$ 2,20	R$ 44.000,00
7	ASPIRAL	UND	1.300	R$ 4,60	R$ 5.980,00
8	ENVELOPE 20X12	UND	1.700	R$ 3,15	R$ 5.355,00
9	ENVELOPE 30X21	UND	2.000	R$ 4,30	R$ 8.600,00
10	PANFLETO NO COCHÊ 120g TAM. 10X15	UND	40.000	R$ 0,63	R$ 25.200,00
11	PANFLETO 15X21 NO COCHÊ 120g	UND	35.000	R$ 1,09	R$ 38.150,00
12	FOLDER EM 3 DOBRAS NO COCHÊ 120g 14X20	UND	17.000	R$ 2,15	R$ 36.550,00
13	FOLDER 3 DOBRAS NO COCHÊ 120g 21X29	UND	13.000	R$ 2,55	R$ 33.150,00
14	PASTA PLASTICA 23X33	UND	1.700	R$ 7,20	R$ 12.240,00
15	PASTA PP OFICIO 13CM 34X25	UND	1.000	R$ 8,10	R$ 8.100,00
16	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 TAM 1,20X90cm	UND	190	R$ 127,50	R$ 24.225,00
17	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 TAM 150X90cm	UND	180	R$ 154,20	R$ 27.756,00
18	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 TAM 200X1,20cm	UND	85	R$ 263,00	R$ 22.355,00
19	FAIXA COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 TAM 300X700cm	UND	160	R$ 298,00	R$ 47.680,00

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 549

20	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC EXPANDIDO 12X35	UND	1.300	R$ 41,00	R$ 53.300,00
21	PAINEL EM LONA 4X0 COM ESTRUTURA METÁLICA 1,70X1,30cm	UND	10	R$ 422,00	R$ 4.220,00
22	PAINEL EM LONA 4X0 COM ESTRUTURA METÁLICA 300X1,70cm	UND	10	R$ 873,00	R$ 8.730,00
23	IMPRESSÃO EM LONA 4X0 COM ILHÓS PARA EVENTOS 400X1,50cm	UND	42	R$ 797,00	R$ 33.474,00
24	IMPRESSÃO EM LONA 4X0 COM ILHÓS PARA EVENTOS 600X300cm	UND	25	R$ 2.355,00	R$ 58.875,00
25	IMPRESSÃO EM LONA 4X0 COM ILHÓS PARA EVENTOS 600X1,20cm	UND	40	R$ 900,00	R$ 36.000,00
26	ADESIVO PARA CARRO 40X40cm COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	600	R$ 32,00	R$ 19.200,00
27	ADESIVO PARA CARRO 50X40cm COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	450	R$ 37,00	R$ 16.650,00
28	ADESIVO COM RECORTE E IMPRESSÃO DIGITAL 10X10cm	UND	6.000	R$ 2,00	R$ 12.000,00
29	ADESIVO COM RECORTE E IMPRESSÃO DIGITAL 15X15cm	UND	6.000	R$ 2,65	R$ 15.900,00
30	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOVÉL	UND	13	R$ 2.649,00	R$ 34.437,00
31	BONÉS PERSONALIZADOS	UND	1.100	R$ 67,00	R$ 73.700,00
32	CAMISA PERSONALIZADA ESTAMPA SIMPLES	UND	2.500	R$ 41,00	R$ 102.500,00
33	CAMISA PERSONALIZADA ESTAMPA TOTAL GOLA SIMPLES	UND	4.800	R$ 51,50	R$ 247.200,00
34	CAMISA PERSONALIZADA ESTAMPA TOTAL GOLA POLO	UND	1.500	R$ 72,00	R$ 108.000,00
35	CONJUNTO DE FUTEBOL COM ESTAMPA TOTAL	UND	900	R$ 93,00	R$ 83.700,00
36	CARTAZ EM FORMATO A2 EM PAPEL COCHÊ 180g/m2 NA COR POLICROMIA, COM LAYOUT A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UND	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
37	CARTAZ EM FORMATO A3 EM PAPEL COCHÊ BRILHANTE OU FOSCO 180g/m2 NA COR POLICROMIA, COM LAYOUT A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UND	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00
38	ADESIVO MICROPERFURADO COM LIMPEZA E INSTALAÇÃO	M²	150	R$ 137,50	R$ 20.625,00
39	PAINEL EM LONA VINILICA COM ESTRUTURA EM METALON E IMPRESSÃO DIGITAL 5 CORES, COM INSTALÇÃO	M²	200	R$ 391,40	R$ 78.280,00
40	INSULFILME PROFISSIONAL FUMÊ, COM PROTEÇÃO SOLAR, LIMPEZA E INSTALAÇÃO	M²	200	R$ 129,20	R$ 25.840,00
41	PLACA EM ACM COM ESTRUTURA E INSTALAÇÃO, TAMANHO A DEFINIR PELA CONTRATANTE	M²	80	R$ 663,00	R$ 53.040,00
VALOR TOTAL					**1.613.555,50**
Um milhão, seiscentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 550

seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 551

ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos veículos de comunicação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 552

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 553

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 554

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, fica eleito o foro da Comarca de Bonfim- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Normandia-RR, 13 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

E. DE MAGALHÃES SILVA LTDA.
CNPJ: 14.898.066/0001-55
ELIANAI DE MAGALHÃES SILVA
CPF nº 639.253.382-68.
Representante Legal